LEI N.º 1.502, de 26 de maio de 1980

Doa terreno à *Paróquia Nossa Senhora de Fátima.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à *Paróquia Nossa Senhora de Fátima,* o imóvel situado no Bairro Padre Eustáquio, constituído do lote n.º 04, zona 02, quadra 11, com 2.299,00m^2 (dois mil, duzentos e noventa e nove metros quadrados), avaliado em Cr$68.970,00 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta cruzeiros), para que nele seja construído um prédio escolar.

Parágrafo único. A construção a que se refere o *Artigo 1°,* deverá estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, a partir da outorga da escritura, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 2° As despesas com escritura e registro serão de responsabilidade da Prefeitura, correndo por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de maio de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal